

Justiça do Trabalho as ações movidas contra o Poder Público por servidores a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo. O contrato temporário, firmado nos termos do art. 37, IX, da CR, é tipicamente administrativo e, por isso, sua apreciação compete à Justiça Comum.

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, determinou a conversão do rito sumaríssimo para o rito ordinário; conheceu do recurso ordinário interposto pelo réu; de ofício, declarou a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e determinou a remessa dos autos à Justiça Comum (Foro da Comarca de Divinópolis). Ficou prejudicada, em decorrência, a análise da nulidade de citação arguida pelo réu.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 14.11.2019 (divulgada no dia útil anterior). Dou fé.

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2019

REGINA CELIA BATISTA MENDES

Secretaria da 10a. Turma

### Ata

#### Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 05 de novembro de 2019, com início às 09:00 horas e término às 15:07 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Maria Laura Franco Lim de Faria, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires (Presidente), Juiz Convocado Cleber Lúcio de Almeida, Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, Juíza Convocada Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro, Juíza Convocada Érica Aparecida Pires Bessa e Juiz Convocado Paulo Emílio Vilhena da Silva.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Abertos os trabalhos, a Presidente, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes.

A Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria registrou, inicialmente, votos de congratulações à esposa do Exmo. Juiz Convocado Paulo Emílio Vilhena da Silva, Dra. Vera Cristina Alexandre de Souza, pela defesa de Tese de Doutorado: O impacto do ultrassom fetal na interação comunicativa da díade mãe-bebê. Um estudo longitudinal do pré-natal ao primeiro ano de vida, ocorrida em 29 de outubro, perante a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

Registrou, também, votos de congratulações aos Procuradores do Trabalho Arlélio de Carvalho Lage, Márcia Campos Duarte e Sérgio Oliveira de Alencar, pela posse na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, nos cargos de Procurador-Chefe, Vice-Procuradora-Chefe e Coordenador de 1º e 2º Graus, respectivamente, desejando-lhes bom êxito na missão. Na oportunidade, a Procuradora, Dra. Júnia Castelar Savaget, agradeceu as saudações.

As Exmas. Desembargadoras Rosemary de Oliveira Pires e Maria Laura Franco Lima de Faria, ao final da sessão e em virtude do encerramento de suas substituições pela Exma. Juíza Convocada Érica Aparecida Pires Bessa e Exmo. Juiz Convocado Paulo Emílio Vilhena da Silva, respectivamente, externaram seus agradecimentos pela participação e competência com que atuaram em seus gabinetes. Os Exmos. Juízes Convocados agradeceram a oportunidade de integrarem à 10ª turma.

As manifestações contaram com a adesão dos demais componentes da d. Turma e do d. Ministério Público do Trabalho.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Em relação aos processos físicos, não houve inscrição para sustentação oral.

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Pauta de 05/11/2019-1

00064-2014-129-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de RIZAL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA. E OUTRA e provido em parte

Conhecido o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e provido em

parte

00174-2006-008-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00833-2009-089-03-00-6 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de USINAS  
SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

01150-2008-004-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
e provido

01485-2014-059-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e  
provido em parte

Conhecido o recurso de RAYANNE LAYSLLA GOMES GIACOMINI  
e não provido

01742-2005-004-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
e provido

01758-2004-044-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de EDILUCE BATISTA SILVEIRA e não  
provido

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos,  
cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo  
sistema Pje-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente  
encerrou a Sessão.

Rosemary de Oliveira Pires

Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo

Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

### Secretaria da Décima Primeira Turma

#### Acórdão

#### Acórdão

**Processo Nº ROT-0010726-87.2018.5.03.0165**

Relator	MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO
RECORRENTE	SILMARA REGINA DE JESUS
ADVOGADO	ROMULO BADET SOUZA(OAB: 115979/MG)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE NOVA LIMA
ADVOGADO	ANTONIO MARCIO BOTELHO(OAB: 95117/MG)
RECORRIDO	SILMARA REGINA DE JESUS
ADVOGADO	ROMULO BADET SOUZA(OAB: 115979/MG)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE NOVA LIMA
ADVOGADO	ANTONIO MARCIO BOTELHO(OAB: 95117/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	SERGIO PENIDO DE OLIVEIRA

#### Intimado(s)/Citado(s):

- SILMARA REGINA DE JESUS

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES: